



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

EDITAL INSTITUCIONAL N.º 16/2025 – AUXÍLIO PERMANÊNCIA_3º EDITAL

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará/Campus Santarém, por meio do Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas torna público o Resultado da Interposição de Recursos do Edital Institucional N.º 16/2025 - Auxílio Permanência.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O recurso será interposto pelo (a) candidato (a) ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo II) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo de 02 dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar (**Item 7.2.**).

O requerimento deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas, localizado em 1º Piso, horários das 15h às 21h (**Item 7.3.**).

Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de 02 dias úteis contados da interposição (**Item 7.4.**).

Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de selecionados (as), caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso (**Item 7.5.**).

O resultado dos recursos estará disponível ao (a) estudante no Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do Campus Santarém, por um período de até 15 (quinze) dias a contar da divulgação do Resultado Final (**Item 7.6.**).

Foram analisadas somente os recursos impetrados conforme o item 7.3., ou seja, aqueles "entregue no Setor de Assistência Estudantil do Campus, sala da Direção de Ensino, Piso 1, no horário das 8h às 12h e das 15h às 21h e/ou via on-line, para o e-mail assistencia.santarem@ifpa.edu.br".

As solicitações entregues fora do período estabelecido no cronograma do edital (Anexo I) não foram aceitos para efeito de análise.

Documento disponível em

<https://santarem.ifpa.edu.br/editais-ae-aberto/676-auxilio-permanencia-2-semester>

Quadro 01: Resultado da Interposição de Recursos do Edital 16.2025 - Auxílio Permanência.

Nº	MATRÍCULA	NOME	RESULTADO DO RECURSO
01	20223232494	ANTÔNIA BEATRIZ DE SOUSA LIMA	Considerando que a discente já é beneficiária do auxílio permanência através do Edital n.º 06/2025, e considerando o que está expresso na Resolução do CONSUP/IFPA Nº 1.416, de 27 de fevereiro de 2025 que diz "Não pode acumular dois auxílios da mesma modalidade e/ou finalidade", conforme o Art. 42 da referida resolução, assim fica mantido o Indeferimento da solicitação do estudante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS SANTARÉM

02	20232044948	MOYSES LEONEL SOARES	Considerando que o discente não recebe mais auxílio permanência desde de agosto de 2025, e não existe nenhum impedimento no referido edital 16/2025, torno meu parecer Deferido para a solicitação do discente.
----	-------------	----------------------	--

Fonte: Setor de Assistência Estudantil e Ações Inclusivas do IFPA/Campus Santarém 2025.

Santarém-PA, 12 de dezembro de 2025.

SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS